

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 25/04/2019**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 e eventuais alterações.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, as seguintes instruções devem ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>- Todas as páginas do boletim de voto deverão ser rubricadas; e</li> <li>- Ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim de voto.</li> </ul> <p>A Companhia não exigirá tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução em tais línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que válidos: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.</p> <p>Em conformidade com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas previsto no Ofício Circular CVM SEP nº 3/2019, a Companhia segregou os itens de deliberação de AGO e AGE em dois boletins de voto a distância apartados.</p> <p>A Proposta da Administração, por vezes referida neste boletim, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu website de relações com investidores (<a href="http://ri.comgas.com.br">ri.comgas.com.br</a>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>Os acionistas poderão exercer seu direito de voto a distância: (a) para os prestadores de serviços aptos à prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, quais sejam: (i) agentes de custódia do(s) acionista(s), se as ações estiverem em depositário central; ou (ii) Itaú Unibanco S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (b) diretamente à Companhia.</p> <p>Ao optar(em) pelo envio por meio dos prestadores de serviços, o(s) acionista(s) deverá(ão) transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia em até 07 (sete) dias antes da data da realização da assembleia. O(s) acionista(s) deverá(ão) entrar em contato diretamente com seus respectivos agentes de custódia ou com a Itaú Corretora de Valores, conforme o caso, para verificar(em) os procedimentos por eles estabelecidos e documentos necessários para emissão das instruções de voto.</p> <p>O(s) acionista(s) que optar(em) por exercer(em) o direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia deverá(ã) encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade e Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pessoas físicas: (i) via física do boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo acionista; e (ii) cópia autenticada do documento de identidade do acionista.</li> <li>- Pessoas jurídicas: (i) via física do boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral devidamente preenchido, rubricado e assinado pelos representantes legais do acionista; (ii) cópia autenticada do estatuto social ou contrato social consolidado, além das últimas alterações, se houver; (iii) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (iv) cópia autenticada do documento de identidade dos representantes legais do acionista.</li> <li>- Fundos de Investimento: (i) via física do boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral devidamente preenchido, rubricado e assinado pelos representantes legais do fundo de investimento; (ii) cópia autenticada do regulamento consolidado do fundo de investimento, além das últimas alterações, se houver; (iii) cópia autenticada do estatuto social ou contrato social consolidado do administrador ou gestor do fundo de investimentos, conforme o caso, além das últimas alterações, se houver; (iv) documentos societários que comprovem a representação legal do fundo de investimentos; e (v) cópia autenticada do documento de identidade dos representantes legais do fundo de investimento.</li> </ul> <p>A Companhia não exigirá tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução em tais línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que válidos: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 25/04/2019**

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia em até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia. Eventuais boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

De acordo com o artigo 21-U da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia comunicará ao acionista em até 03 (três) dias do recebimento do boletim se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido ou, caso necessário, os procedimentos e prazos necessários para eventual retificação ou reenvio do boletim, observando que eventual retificação ou reenvio deverá ser feito com até 07 (sete) dias de antecedência à data da Assembleia.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade e Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Caso seja do interesse do acionista enviar o boletim de voto a distância por correio eletrônico, deverá enviar para o e-mail [investidores@comgas.com.br](mailto:investidores@comgas.com.br), entretanto, ressaltamos que as vias originais deverão ser recebidas pela Companhia até 18/04/2019 (inclusive).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Unibanco S.A.  
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100  
Torre Olavo Setúbal-São Paulo  
Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.  
Email: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Apreciação das contas dos administradores e do relatório da administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018, conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Aprovação da proposta de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31.12.2018, nos termos da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Aprovação da proposta de ratificação do Orçamento de Capital referente ao exercício de 2018 e da proposta de Orçamento de Capital referente ao exercício de 2019, conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Ratificação da proposta de remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício de 2018 e aprovação da proposta de remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2019, conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 25/04/2019**

**Deliberação Simples**

5. Instalação do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

6. Fixação do número de membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia em 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de gestão até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Indicação da acionista controladora, Cosan S.A.

Luiz Carlos Nannini / Nadir Dancini Barsanulfo

Vanessa Claro Lopes / Francisco Silvério Morales Céspedes

Carla Alessandra Trematore / Felício Mascarenhas de Andrade

Marcelo Curti / Henrique Aché Pillar

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Indicação da acionista controladora, Cosan S.A.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

9. Exercício, pelos acionistas detentores de ações preferenciais classe A, do direito de votação em separado de um membro titular do Conselho Fiscal e respectivo suplente, nos termos do artigo 161, parágrafo 4º, "a" da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_